

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano XII | Edição nº 798

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço	3
Contratos - Convocação	11
Atos Administrativos	12
Notificações	12
Secretaria Municipal de Finanças	12
Notificações	12
Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	13
Concursos Públicos / Processos Seletivos	13
Edital	13
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	15
Notificações	15
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	18
Atos Oficiais	18
Leis	18
Portarias	18
Superintendência de Água e Esgoto	19
Licitações e Contratos	19
Inexigibilidade	19
Aviso de Licitação	19
Atas de registro de preço	19
Notificações	24
Horários de Ônibus	26

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Licitações e Contratos****Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SANI MEDICAMNTOS EIRELI – EPP(REF. AO ITEM: 07), DUPATRI HOSPITALAR, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(REF. AO ITEM: 05), SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 01 e 02), VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI(REF. AO ITEM: 08), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA(REF. AOS ITENS: 06 e 10) e CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME(REF. AOS ITENS: 03, 04 e 11).

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 13/04/2017 a 18/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,

da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(REF. AOS ITENS: 02 e 03), MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP(REF. AO ITEM: 08), PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (REF. AOS ITENS: 06 e 09), VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM: 07), PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA – ME(REF. AO ITEM: 01, 04 e 05), COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 10).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 13/04/2017 a 18/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O Município de Catanduva, juntamente com a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, aditam o valor registrado no PERP 210/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS,

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Valor registrado	Valor realinhado
5	CLORIDRATO DOLUXETINA CYMBALTA 30 MG	CAP	800	R\$ 4,27	R\$ 1,57
6	CLORIDRATO DOLUXETINA CYMBALTA 60 MG	CAP	2.000	R\$ 8,54	R\$ 3,16

conforme informações constantes no processo administrativo N.º 2017/2/6645.



Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LANCETAS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 59.400,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/11/36923 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 232/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, e as empresas:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.328.535/0001-59, com sede à rua Pica Pau, nº1211, Centro, CEP 86.701-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, empresária sócia - administradora, portadora do RG

7.857.674-0 e inscrito no CPF 878.622.989-34, residente e domiciliada à Rua Azulinho, nº 182- Jardim Aymoré, CEP 86.708-400, na cidade de Arapongas – PR;

CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0003-19, com sede à Eixo 03, Módulos 26 á 30 – s/n quadra 9-A – Bairro – Dimic, CEP 75.709-685, na cidade de Catalão - GO, neste ato representada por ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, Coordenadora de licitações, portadora do RG nº 28.250.119-8 e inscrita no CPF sob nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, nº 1044, Jardim Paulistano, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.090-283;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25 - Vila Virgínia, CEP 14.030.430, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por RICARDO MASSARO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011-0SP e inscrito no CPF sob nº260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0003-26, com sede à Avenida José Severino, nº 3530, Vereda dos Buritis, CEP 75.709-616, na cidade de Catalão - GO, neste ato representada por ROBERTA SILVA, brasileiro, solteira, diretora comercial, portadora do RG Nº 45.489.646-3 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 301.506.668-45, residente e domiciliado à Rua Carlos Escolta, nº 66, Apto. 126, na cidade de Santos – SP;

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.768.887/0001-01, com sede à Rua Nossa Senhora De Lourdes, nº658, Lourdes, CEP 36.070-450, na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por PEDRO RICARDO DE MELO, brasileiro, casado, empresário, sócio-gerente, portador do RG nº 04.585.200-1 IFP e inscrito no CPF sob nº 671.988.487-53;

OMEGAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.242/0001-85, com sede Avenida



Bandeirantes, nº 2.690, Vila Bandeirantes, CEP 79.006-000, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada por RODRIGO MASCARELLO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.609.925 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 001.176.131-85, residente à Rua Alexandre Fleming, nº 946, Vila Bandeirantes, CEP 79.006-570, na cidade de Campo Grande - MS;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, com sede à Avenida João Pinheiro, nº 6.455, Bortolan, CEP 37.704-720, na cidade de Poços de Caldas - MG, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.381.338-60, residente e domiciliado à Avenida 28, nº 338, Vila Alemã, CEP 13.506-000, na cidade de Rio Claro - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP,

mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 232/2016.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 - na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva - SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) - de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) - de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 - Em todos os casos supra, não serão tolerados



atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Conta:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, Conta nº 28852-7, Agência 0359-X, Banco do Brasil;

CM HOSPITALAR S.A, Conta nº 7.145-5, Agência 1916-X, Banco do Brasil;

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Conta nº 30-2, Agência 2827-4, Banco Bradesco;

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Conta nº 2035-4, Agência 3359-6, Banco do Brasil;

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, Conta nº 26740-6, Agência 3517-3, Banco do Brasil;

OMEGAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, Conta nº 17626-5, Agência 2951-3, Banco do Brasil;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Conta nº 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.



b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de Março de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

MICHELE CRISTINACARDOSO DASILVAMACHADO

CM HOSPITALAR S.A

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

RICARDO MASSARO DA SILVA

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ROBERTA SILVA

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES

PEDRO RICARDO DE MELO

OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP

RODRIGO MASCARELLO PEREIRA

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000270/16 PREGÃO ELETRÔNICO					
15303- DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Cnpj: 56.081.482/0001-06					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	011.003.179	ATROPINA 0,25 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	800	0,29	232,00
6	011.001.282	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 POR CETO SOLUÇÃO	500	0,22	110,00
7	011.003.267	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	1.000	0,185	185,00
9	011.001.744	DESGLANSÍDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2MLAMP	300	1,39	417,00
				Valor Total Geral:	944,00
20966- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO					
Cnpj: 04.027.894/0003-26					
5	011.001.189	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG ML MAISAMP	10.000	1,35	13.500,00
				Valor Total Geral:	13.500,00
22176- CM HOSPITALAR LTDA					
Cnpj: 12.420.164/0003-19					
12	011.001.647	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg seringa preenchida AMP	15.000	11,98	179.700,00
				Valor Total Geral:	179.700,00
24240- SOLUMED DISTR. MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA					
Cnpj: 11.896.538/0001-42					
1	011.002.740	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	3.000	0,56	1.680,00
10	011.002.750	ADENOSINA 3 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAMP	300	7,966	2.389,80
2	011.001.640	DIMENDRINATO 50 MG ML MAIS PIRIDOXINA 50MGAMP	4.000	1,38	5.520,00
11	011.002.780	DOPAMINA CLORIDRATO DE 5 MG ML SOLUÇÃO INAMP	500	1,13	565,00
17	011.001.663	HEPARINA SÓDICA 5000 UI ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP	500	11,08	5.540,00
25	011.002.804	TERBUTALINA SULFATO DE 0,5 MG ML SOLUÇÃO INAMP	300	1,966	589,80
				Valor Total Geral:	16.512,60
25086- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP					
Cnpj: 01.328.535/0001-59					
13	011.003.286	ATROPINA 0,50 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	300	0,704	211,20
13	011.002.783	FITOMENADIONA IM 10 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP	300	1,024	307,20
14	011.001.653	FUROSEMIDA 10MG ML	1.500	0,423	634,50
19	011.001.665	HYDROCORTISONA SUCCINATO DE 500MG SOLUÇÃO	8.000	5,888	47.104,00
21	011.002.148	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE 2% SEM VASO CONEAMP	1.500	2,048	3.072,00
23	011.001.994	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVELAMP	300	0,303	90,90
				Valor Total Geral:	51.419,80
412505- MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS					
Cnpj: 07.768.887/0001-01					
18	011.001.664	HYDROCORTISONA SUCINATO DE 100MG SOLUÇÃO	12.000	3,09	36.960,00
				Valor Total Geral:	36.960,00
416734- OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA					
Cnpj: 05973242000185					
8	011.003.268	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	5.000	0,8708	4.354,00
				Valor Total Geral:	4.354,00
				Valor Total da Licitação:	303.390,40

PROCESSO N.º 2016/11/36929 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 23/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

CÓDIGO AUDESP N.º 2017000000042.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebraram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.420.164/0003-19, com sede à Eixo 3, Módulos 26 á 30, S/Nº, Quadra 9-A, Bairro DIMIC, CEP 75.709-685, na cidade de Catalão - GO, neste ato representada por ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portador do RG



nº 28.250.119-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 251.113.738-02, residente e domiciliado à Rua Guarujá, nº 1.044, Jardim Paulistano, CEP 14090-283, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.027.894/0001-64, com sede à Rua São Paulo, nº 31, Vila Belmiro, CEP 11075-330, na cidade de Santos - SP, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 13.882.845-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 065.898.418/70, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Leopoldina, nº 27 ap. 91, Ponta da Praia, CEP 11030-480, na cidade de Santos – SP;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, com sede à Av. Água Fria, nº 981/985, Bairro Água Fria, CEP 02333-001, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada por LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.994.326 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 069.143.818-87, residente e domiciliado à Rua Gaurama, nº 980, Jardim Franca, CEP 02339-020, na cidade de São Paulo – SP;

PRODUTOS ROCHE QUÍMICO SE FARMACÊUTICOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.009.945/0002-04, com sede à Rod. BR-153, S/N – Km 42, Parte C, Zona Urbana, CEP 75045-190, na cidade de Anápolis - GO, neste ato representada por CLAUDINÉIA MARTINS GARCIA RODRIGUES, brasileira, casada, bacharel em direito, portador do RG nº 27.200.288-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 246.026.678-21, residente à Av. Engenheiro Billings, nº 1.729, Bairro Jaguaré, CEP 05321-900, na cidade de São Paulo – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de

condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;



d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CM HOSPITALAR S.A, Conta nº 7.145-5, Agência 1916-X, Banco do Brasil;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA, Conta nº 2034-6, Agência 3359-6, Banco do Brasil;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, Conta nº 100012-8, Agência 3340-5, Banco do Brasil;

PRODUTOS ROCHE QUÍMICO SE FARMACÊUTICOS S.A, Conta nº 2.235-7, Agência 1912-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla



defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será

descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 30 de Março de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CM HOSPITALAR S.A

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO LTDA

JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A

CLAUDINÉIA MARTINS GARCIA RODRIGUES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000023/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
14397- DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	011.001.164	ACIDO ZOLENDRONICO 5MG 100ML ACILASTA SOLUN	5	1.288,40	6.442,00
5	011.001.473	CETUXIMABE 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL FRASFA	300	583,45	175.035,00
6	011.001.167	CETUXIMABE 5 MGML SOLUCAO INJETAVEL FRASFA	50	2.917,19	145.859,50
Valor Total Geral:					327.336,50
15284- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
8	011.001.170	OMALIZUMABE 150 MG XOLAIR FRASCO AMPLOLA F A	350	1.611,39	563.986,50
9	011.002.662	RANIBIZUMABE 10 MG ML SERINGA PRE ENCHIDA SER	80	3.034,22	242.737,60
Valor Total Geral:					806.724,10
17027- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	011.001.147	BEVACIZUMABE 100MG 4 ML AVASTIN	50	1.294,72	64.736,00
11	011.001.152	RITUXIMABE 100MG 10 ML MABTHERA	60	1.039,30	62.358,00
12	011.001.465	RITUXIMABE 500MG 50 ML	40	5.188,67	207.546,80
Valor Total Geral:					334.640,80
22176- CM HOSPITALAR LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	011.001.146	ABIRATERONA 250 MG ZYTIGA	COM	5.000	71,63
7	011.001.168	HILANO G F 20 8 MG ML 6 ML SYNVISCO ONE SERINISER	5	1.041,39	5.206,95
10	011.001.172	RISPERIDONA 37 5 MG 2 ML RISPERDAL CONSTA SSER	40	741,46	29.658,40
Valor Total da Licitação:					1.861.716,75

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa 2ª(segunda) colocada, referente ao item relacionado abaixo, estamos convocando vossa empresa, que foi a 3ª(terceira) colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: CAMPOSILK - ARTES E ESTAMPARIAS LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 147.340,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 155.100,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 13/04/2017 a 17/04/2017; apresentação da(s) amostra(s), no prazo de até 07(sete) dias úteis, do dia 13/04/2017 a 25/04/2017, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 0 centro – 2º andar – Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



Atos Administrativos

Notificações

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 48, § único da lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam convocados à participarem da Audiência Pública destinada aos processos de elaboração e discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA/2018 a 2021 e Projeto de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, entidades e representantes da Sociedade Civil, Vereadores, Servidores Públicos e a população em geral, a ser realizada no dia 18 de Abril de 2017, às 16:00 horas, no Auditório localizado no térreo do Paço Municipal.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Cruza Donizete Sanches	2017/2/9057	Inscrição Municipal
Denise Cristina Mazoni Do Amaral	2016/12/41865	Inscrição Municipal
Rita De Cássia Bordenal Frozza – Me	2016/8/26060	Cancelamento De Inscrição Municipal

Via Varejo S/A	2016/12/41096	Cancelamento De Inscrição Municipal
Cintia Borges Da Silva	2017/1/380	Cancelamento De Inscrição Municipal
Solange Olindina Pereira Dos Santos	2016/6/17584	Via Rápida – Certificado De Licenciamento
Marcos Welinton Mendes Carvalho	2015/12/44867	Cancelamento De Inscrição Municipal
Alex Thiago Correa	2016/12/41774	Cancelamento De Inscrição Municipal
Mario Francisco Paludeto Quinto – Me	2017/2/8042	Cancelamento De Inscrição Municipal
Arielma Oliveira Do Carmo	2017/2/5310	Cancelamento De Inscrição Municipal
Cleusa Elizabete Navarine Dellatori – Me	2016/12/42123	Cancelamento De Inscrição Municipal
Juliana Gonçalves Cruz Da Silva	2016/11/37282	Cancelamento De Inscrição Municipal
Marco Antonio Piovani	2016/7/22971	Inscrição Municipal
Construtora Getsemani Ltda	2016/7/20884	Verificação Fiscal
Dirce Flor	2016/6/19279	Cancelamento De Inscrição Municipal
Lucas Dominici Zanelatto 37187235810	2013/8/27899	Cancelamento De Inscrição Municipal
Cleberton Thiago Magalhães – Epp	2015/8/30254	Via Rápida – Certificado De Licenciamento
Thais Correia Da Costa	2015/11/39740	Cancelamento De Inscrição Municipal
Maria De Fátima Silva Nogueira – Mei	2014/7/28408	Via Rápida – Certificado De Licenciamento
William Aparecido Carvalho Da Silva 32836618	2017/1/397	Cancelamento De Inscrição Municipal
Adilson Teixeira	2016/4/12280	Cancelamento De Inscrição Municipal
Edson Barcelos	2016/9/27679	Cancelamento De Inscrição Municipal
Aline Rodrigues Santana	2017/3/11276	Cancelamento De Inscrição Municipal
Jose Ricardo Dos Santos 22228245836	2016/12/40596	Cancelamento De Inscrição Municipal
Thiago Firmino Da Silva	2015/9/32052	Inscrição Municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 12 de abril de 2017

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita Designada



Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria Municipal de
Esportes, Lazer e Turismo**

**EDITAL DE PROJETOS
DESTINADOS AO PROGRAMA "ESPORTE PARA TODOS 2017"**

RESULTADO DA ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROponentes Inabilitados	
01	WILLIAN GOMES FACCHIN - FALTA CERTIDÃO DE CNPJ - FALTA CERTIDÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO ITEM F - FALTAM DADOS BANCÁRIOS
02	FURTADO & SERRATI LTDA – ME - FALTA CERTIDÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO ITEM F
03	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE LEVANTAMENTO BÁSICO DO INTERIOR - FALTA CERTIDÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO ITEM F - FALTA ATA DA ELEIÇÃO ATUAL (ART. 19 DO ESTATUTO) - FALTA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM M
04	ALEXSANDRO DOMINGOS RIBEIRO - FALTA CERTIDÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO ITEM F - FALTA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO ITEM G - FALTAM DADOS BANCÁRIOS
05	ANTONIO MARCOS FELICI - FALTA CERTIDÃO DO FGTS
06	VALÉRIA RAMOS VICTOR GONÇALVES - FALTA COMPROVANTE CNPJ - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS ITENS D, F e H
07	JOSÉ NAVES DA SILVA - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS ITENS: D, E, F, G, H - FALTAM DADOS BANCÁRIOS
08	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CATANDUVENSE - CERTIDÃO DO FGTS VENCIDA
09	MODESTO PARKOUR TRAINING - FALTA DE DOCUMENTAÇÃO DOS ITENS: B, C, F e I - FALTAM DADOS BANCÁRIOS
10	ERIKA JULIANA CABRERA DINIZ - FALTA CERTIDÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO ITEM F - FALTAM DADOS BANCÁRIOS
11	RODRIGO SANT'ANNA - FALTA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS ITENS: A,B,C,D e F

EM CUMPRIMENTO AS ESPECIFICIDADES DO EDITAL NO QUE TANGE O ARTIGO 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO – RUA REBOUÇAS, 69 – Pq IRACEMA
Fone/Fax (17) 3523-2305 – CNPJ 45.122.603/0001-02 – CEP 15.809-015 – Catanduva – S.P.-
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria Municipal de
Esportes, Lazer e Turismo**

8.1 A Comissão de Análise da Documentação de posse dos “ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotará, na **Etapas de Habilitação** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa ao PROPONENTE, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;

Fica estabelecido o período de 13 a 17/04/2017 prazo para recursos da 1ª Etapa do processo de seleção.

Catanduva, 12 de Abril de 2017

Luciano Marcos da Silva
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO – RUA REBOUÇAS, 69 – Pq IRACEMA
Fone/Fax (17) 3523-2305 – CNPJ 45.122.603/0001-02 – CEP 15.809-015 – Catanduva – S.P.-
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §1º Lei Complementar nº 0702/2014.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei Complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: Artigo 1º § 1º da Lei Complementar 0702 de 19 de Maio de 2014;

Penalidades: Artigo 5º. da Lei Complementar 0702 de 19 de Maio de 2014.

Valor do Auto de Infração por imóvel: UFRC's 500 = R\$ 1.344,75

Nº AUTUAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	MOTIVO DO EDITAL
052/2017	GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DAS TULIPAS	L	14	RECUSADO
176/2017	A BAUAB & CIA Ltda	RUA CAMPOS DO JORDÃO	F	4	MUDOU-SE

- Motivo do Edital:
S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso
Falecido = Informado falecimento.

Catanduva / SP, 11 de Abril de 2017.

José Maurício Braga
Diretor de Meio Ambiente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização**EDITAL de NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Findo” o prazo previsto no ART. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhentas) UFRs, sem prejuízos das demais cominações”.

Fica V. Sª notificado a atualizar seus dados cadastrais junto a seção de cadastro técnico imobiliários nos termos do Art. 110, §4º da Lei Complementar 336/2006.

Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
001/2017	ROBSON DONIZETE MONARI	10	RUA JOSE FRANCISCO ABDO	S	28	MUDOU-SE
002/2017	IMOB SAN REMO S/C LTDA	10	RUA CARLOS ROGÉRIO	A	10	END. CORRESP. NÃO CONFERE
004/2017	WALTER DIAS	10	RUA PEROLA	64	14	END. CORRESP. NÃO CONFERE
005/2017	BENEDITO ALCANTARA	10	AVD. PAULO DE FARIA	63	09	END. CORRESP. NÃO CONFERE
006/2017	CARLOS ALBERTO LOPES	10	AVD PORTO FERREIRA	51	16	END. CORRESP. NÃO CONFERE
010/2017	PASCOAL MACHERINI	10	RUA RIBEIRÃO PRETO	CAD: 1654301-0		END. CORRESP. NÃO CONFERE
011/2017	EVA R. DOS SANTOS MONTANI	10	RUA CAIÇARA	Nº 360		MUDOU-SE
012/2017	MARIA MADALENA	10	RUA SOROCABA	E	04	END. CORRESP. NÃO CONFERE
013/2017	IMOBILIARIA ANTONIASSI	10	RUA INGLATERRA	24	25	END. CORRESP. NÃO CONFERE

- Motivo do Edital:

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;

Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 10 de Abril de 2017.

José Maurício Braga
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização**EDITAL de NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito NOTIFICADO a realizar a limpeza do imóvel abaixo descrito, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º. da Lei 702 de 19 de Maio de 2.014:

Falta de Limpeza / imóvel abandonado

Infringência: “Decorrido o prazo e não efetuado a limpeza deste imóvel, será aplicada a penalidade prevista no Art. 5º da Lei Complementar 702/2014. “Findo” o prazo previsto no ART. 4º, sem atendimento a notificação, deverá ser aplicada a multa de 500(quinhentas) UFRs, sem prejuízos das demais cominações”.

Nº Notificação	Proprietário	Prazo da Notificação (dias)	Endereço do Imóvel Notificado	Quadra	Lote	Motivo edital
5327	CLAUDIO ESPEJO JUNIOR	05	RUA ITAJAI	E	24	NÃO PROCURADO
5328	CLAUDIO ESPEJO JUNIOR	05	RUA ITAJAI	E	23	NÃO PROCURADO
5329	JOSE LUIS CANDIDO	05	AVD BARÃO DOS COCAIS	20	06	NÃO PROCURADO
5345	BENEDITA ACRE	05	RUA GUARULHOS	06	07	NÃO PROCURADO
5473	ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	RUA NORUEGA	03	07	END. CORRESP. NÃO CONFERE
5483	ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	RUA INGLATERRA	08	19	END. CORRESP. NÃO CONFERE
5488	ABD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	RUA NORUEGA	24	11	END. CORRESP. NÃO CONFERE
5489	ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	RUA NORUEGA	24	14	END. CORRESP. NÃO CONFERE

- Motivo do Edital:

S/end.p/correspondência = Sem endereço para correspondência;
End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;
Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;
Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.
Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso;
Falecido = Informado falecimento;

Catanduva / SP, 11 de Abril de 2017.

José Maurício Braga
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0880, DE 11 DE ABRIL DE 2.017

“ACRESCENTA O ART.250-A, COM INCISOS I, II, III e IV, E PARÁGRAFO ÚNICO, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 0031, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2017 – Vereador Wilson Paraná)

Autógrafo nº 6.911

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica inserido na Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, o art. 250-A, com incisos I, II, III e IV e parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 250-A – É assegurada a concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município (IPMC – Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva), ao funcionário público com deficiência, observadas as seguintes condições:

I – aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II – aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III – aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV – aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem,

e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Parágrafo único – O grau de deficiência será atestado por perícia própria do IPMC, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.”

Art. 2º – Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2017.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 123, de 06 de Abril de 2017 – Nomeia a Sra. Maria Beatriz Albuquerque de Godoy, para o cargo de Assessor Legislativo de Comunicação Social.

Portaria nº 124, de 06 de Abril de 2017 – Convoca a Sra. Maria Beatriz Albuquerque de Godoy, para prestar serviços extraordinários durante as sessões da Câmara.

Câmara Municipal de Catanduva, em 06 de Abril de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/2017 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA “ON-LINE”, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO” - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP - Valor: R\$ 55.343,71 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) para o período de 12 (doze) meses - Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, nº 1.108, Bairro Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 15/05/2017 AS 14:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP

- site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 12 de abril de 2017 – Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Atas de registro de preço

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

CÓDIGO AUDESP: 2017000000013

PROCESSO Nº 3200/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE QUADROS COM PARTIDAS DO TIPO SOFT STARTER PARA BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS DO AQUIFERO BAURU.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.279/0001-00, localizada à Rua São Paulo, nº 1.108, Bairro Higienópolis, CEP 15.804-000, nesta cidade, representada por seu Superintendente, o Sr. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, separado, portador do RG nº 5.885.533 e inscrito no CPF sob o nº 974.795.008-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 773, Bairro Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.654.191/0001-30, localizada à Avenida Nove de Julho, nº 2.645, Novo Jardim Stábile, CEP 16.204-050, na cidade de Birigui, Estado São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RICARDO AUGUSTO MAZZARIOLI RIBEIRO NUNES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 30.110.072-X e inscrito no CPF sob o nº 341.523.748-61, residente e domiciliado à Rua Guainazes, nº 360, Bairro Paraíso, CEP 16.050-155, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação, conforme a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA



FORNECIMENTO DE QUADROS COM PARTIDAS DO TIPO SOFT STARTER PARA BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS DO AQUÍFERO BAURU, conforme descrição constante no Anexo I do edital, que é parte integrante e indissociável desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga à SAEC a solicitar os produtos contidos na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, observadas as disposições contidas no Edital e seus anexos.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à SAEC, sendo que deverão ser entregues sempre que solicitado e no prazo determinado em até 60 dias após a emissão da ordem de início de serviços, conforme constante no item 10 do Memorial descritivo (Anexo I do Edital), e deverão seguir as especificações constantes nos Anexos do edital, que é parte integrante da presente Ata.

4.2 – Caso a empresa não cumpra os prazos estipulados e as ordens, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 – O fornecimento será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de

Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 – O fornecimento deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se a detentora do registro a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para a SAEC.

4.4.1 – A entrega deverá atender todas as especificações técnicas estabelecidas nos itens 3, 4 e 5 do Memorial descritivo (Anexo I do Edital).

4.4.2 – Apurada, em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 – Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.8 – A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.9 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços e especificações.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente em conta bancária a ser fornecida pela contratada Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0574, Conta: 030001075-4, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal.



5.1.2 – Os produtos entregues terão garantia de 12 (doze) meses, conforme item 11 do Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A SAEC, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.2 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA OITAVA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese

de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 – Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas, serão descontados através de documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do



parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A Fiscalização ficará a cargo da SAEC, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2 – A fiscalização por parte do Órgão Gerenciador do Registro não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Detentora do Registro, por qualquer inobservância ou omissão.

9.3 – O objeto da presente Ata, caso solicitado, será recebido provisoriamente para verificar se está de acordo com o exigido no edital e em caso negativo, a Detentora do Registro deverá efetuar as devidas correções imediatamente, no prazo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA DETENTORA DO REGISTRO:

10.1.1 – Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as

condições exigidas para o certame.

f) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

10.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

10.2 – Da SAEC

a) Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização da presente Ata;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço dos serviços da Ata; e

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

14.2 – Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o



dia do vencimento.

14.3 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 05 de abril de 2017.

MARCOS AUGUSTO JARDIM

SUPERINTENDENTE

CONTRATANTE

TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL – LTDA

RICARDO AUGUSTO MAZZARIOLI RIBEIRO NUNES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

R.G. n.º

NOME

R.G. n.º

2	Centro de Controle de Motores montado em quadro de aço carbono, contendo: soft-starter 60A, sistemas de proteção, conjunto de ventilação e demais componentes, incluindo Projetos Elétricos de Desenvolvimento, conforme especificações técnicas, projetos de referência e quantitativos do MEMORIAL DESCRITIVO.	un.	8	R\$ 8.847,00	R\$ 70.776,00
3	Centro de Controle de Motores montado em quadro de aço carbono, contendo: soft-starter 85A, sistemas de proteção, conjunto de ventilação e demais componentes, incluindo Projetos Elétricos de Desenvolvimento, conforme especificações técnicas, projetos de referência e quantitativos do MEMORIAL DESCRITIVO.	un.	4	R\$ 9.423,90	R\$ 37.695,60
4	Centro de Controle de Motores montado em quadro de aço carbono, contendo: soft-starter 130A, sistemas de proteção, conjunto de ventilação e demais componentes, incluindo Projetos Elétricos de Desenvolvimento, conforme especificações técnicas, projetos de referência e quantitativos do MEMORIAL DESCRITIVO.	un.	5	R\$ 10.844,10	R\$ 54.220,50
TOTAL					R\$ 271.747,80

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA		OBJETO: FORNECIMENTO DE QUADROS COM PARTIDAS DO TIPO SOFT STARTER PARA BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS DO AQUIFERO BAURU.			
ITEM	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Centro de Controle de Motores montado em quadro de aço carbono, contendo: soft-starter 45A, sistemas de proteção, conjunto de ventilação e demais componentes, incluindo Projetos Elétricos de Desenvolvimento, conforme especificações técnicas, projetos de referência e quantitativos do MEMORIAL DESCRITIVO.	un.	13	R\$ 8.388,90	R\$ 109.055,70



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

15156	15186	588665	15192	15193	15214	15198
15560	15579	15316	15388	15323	15339	15387
15405	15360	587414	15373	15414	15417	15364
15443	15433	15447	9043342	15452	9042509	15720
15491	15464	15466	15493	15730	9041615	15952
16050	15942	13641	13644	13636	13630	9049658
13763	13728	13730	13772	13780	13752	13463
9043518	15796	15792	15919	9050280	15897	15926
15930	16062	15899	9046918	15965	16031	15974
15977	15980	15982	15984	16046	16040	13579
9052052	13585	14256	29456	29427	14578	14530
14537	14559	9040968	14574	14576	48472	14487
14640	14623	48448	48464	14633	14637	14803
9043208	48565	14675	14814	588635	37056	14871
14872	14916	14925	15057	14944	14954	14962
9043423	14966	14968	15060	15092	15007	15012
15024	15026	15039	15047	15100	14588	14685
14692	14881	14712	14717	14742	14755	48539
14769	14837	9044809	14785	48554	48559	14793
48572	32758	9047130	9049108	15886	15883	13973
15848	15868	15852	16053	590235	9043059	9043065
9043070	9043071	9043073	9043075	588898	48537	39095
13906	13859	13900	13874	13846	13869	13876
13911	14461	14426	14431	14412	14463	14395
14397	14405	54888	54869	54908	32724	32706
32751	32748	32764	32757	29417	29435	33863
33808	33694	33810	33760	33753	33902	589569
33817	33757	33829	33739	33646	33833	591279
9050519	33658	9044518	34245	590022	35690	33717
33731	9042361	33880	33687	33781	33724	590828
33862	33819	33900	33881	33832	33698	34260
38181	38225	38251	14263	14196	14206	14207
14208	14295	14245	14228	14244	14264	48251
34963	29458	9044022	28961	589127	14072	14075
14081	14085	14088	14342	14357	14417	14370
14378	14380	14389	14436	14451	48339	33793
33913	33643	33678	33682	33835	38179	33709
33713						



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

A Secretaria de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) iniciou a nova fase da ADL (Avaliação de Densidade de Larvária) de Catanduva. O trabalho consiste em levantar a estimativa dos níveis de infestação da cidade no trimestre. Nessa etapa, três mil imóveis serão visitados, divididos em cinco áreas da cidade.

O resultado da avaliação será obtido mediante amostragem de casas. Com base nos dados, a equipe irá direcionar as ações de controle para cada área avaliada. "Com o material colhido teremos noção de índices de infestação e informações sobre os recipientes encontrados para desencadear um plano de trabalho nesse novo ciclo", destacou o veterinário e responsável pela EMCAa, Lincoln Horita.

Conforme o veterinário, a avaliação também será utilizada como fonte de informação e comparativo dos dados mapeados atualmente, com a avaliação realizada em janeiro deste ano, quando Catanduva obteve índice de 5,2% de infestação. As estratégias adotadas de combate ao vetor visam reduzir o índice de infestação por Aedes aegypti para menos que 1%. "Esperamos o envolvimento da população nas atividades de controle. Trabalhamos para conscientizar as pessoas sobre os riscos da dengue", comentou. O levantamento leva em média 15 dias para ser concluído.



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

Mutirão

A Prefeitura dá continuidade ao Mutirão de Combate à Dengue. A próxima ação está marcada para sábado, dia 08. Na data, os agentes de endemias e os agentes comunitários de Saúde vão vistoriar casas nos bairros Vila Engracia, Martani, Santa Paula, Residencial Cury, Jardim Del Rey, Vila Isabela e Agudo Romão 2. O trabalho terá apoio da Sucem (Superintendência do Controle de Endemias).

Na segunda-feira, dia 10, os caminhões da Secretaria de Obras e Meio Ambiente passarão pelos locais visitados pelos agentes para recolher o material que for colocado nas calçadas. Dependendo da quantidade de material, o serviço poderá ser estendido para terça-feira, dia 11.

DICA DA SEMANA:

Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

DICA DA SEMANA: Remova folhas e galhos das calhas. Esses objetos, assim como outros (flores, pedaços de garrafa, etc.) impedem que água escoe e então, se acumula. Verifique semanalmente o estado de calhas, canos e ralos.

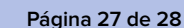


#MOSQUITONÃO



Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Soló	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20***	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 *****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:30	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 *****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:05	12:45	19:50	20:10	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 +***	14:50	23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:40														
20:00																	
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	



Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]